



RESOLUÇÃO N.º 001/2017 - REITORIA/UNESPAR

Regulamenta o uso de dados de Concursos Vestibular – provas de Redação – da Unespar.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

considerando a ausência de regulamentação sobre o assunto na Unespar;

considerando a necessidade de uso de dados de Concursos Vestibular, especificamente, das provas de Redação, para fins de pesquisas e/ou projetos de extensão;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o uso de dados de Concursos Vestibular da Unespar – provas de Redação, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 1º de fevereiro de 2017.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar



Anexo I da Resolução N.º 001/2017 - REITORIA/UNESPAR

Regulamento para uso de dados de Concursos Vestibular – provas de Redação – da Unespar.

Art. 1º. Os docentes ou agentes universitários da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, que tiverem projetos de pesquisa e/ou de extensão devidamente aprovados por editais de chamadas específicas ou pelas respectivas pró-reitorias, poderão usar dados de Concursos Vestibular da Unespar, relativos às provas de Redação, para pesquisas científicas e/ou projetos de extensão.

Art. 2º. Os dados que poderão ser utilizados são:

- I. Provas de redação, arquivadas sob a responsabilidade dos coordenadores da Comissão de Vestibular de cada *campus*;
- II. Dados das avaliações das provas, registrados no sistema de avaliação usado pela Comissão de Avaliação das Redações do Vestibular – CARV, armazenados sob a responsabilidade da equipe de Tecnologia da Informática da Unespar.

Art. 3º. O (a) proponente do projeto de pesquisa e/ou de extensão deverá solicitar autorização de uso de dados, via *e-protocolo*, à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, constando:

- a) Cópia do projeto e respectivo ato de aprovação;
- b) Dados a serem utilizados – provas e /ou registros do sistema de avaliação;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Período de realização do projeto;
- f) Participantes;
- g) Termo de compromisso para uso dos dados devidamente assinado (anexo II).

Art. 4º. O pedido de autorização para uso de dados seguirá a seguinte tramitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias: proponente → PROGRAD → CCCV e/ou TI → proponente.

- I. A PROGRAD é responsável por avaliar o pedido e conceder autorização, registrando os dados do projeto a ser desenvolvido
- II. **A CCCV – Comissão Central de Concurso Vestibular – e/ou o responsável pela TI – Tecnologia da Informática – da Unespar fornecerá os dados solicitados ao proponente.**



Art. 5º. Em hipótese alguma, poderá haver identificação de candidato e de notas individuais conforme os critérios utilizados pelas Bancas nas avaliações das provas.

Parágrafo único. Poderão ser divulgados apenas o curso e o *campus* e dados gerais das avaliações.

Art. 6º. Da não autorização para uso dos dados, caberá recurso ao CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – da Unespar.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Anexo II da Resolução N.º 001/2017 - REITORIA/UNESPAR

Termo de Compromisso para uso de dados de Concursos Vestibular – provas de Redação – da Unespar



O professor/agente universitário _____, lotado no Colegiado de _____, do *campus* _____ da Unespar, ao solicitar autorização para utilizar dados de Concursos Vestibular da Unespar, compromete-se a:

- I. No caso de provas de redação de candidatos, não divulgar qualquer identificação do candidato, como número de inscrição e letra;
- II. No caso de dados do sistema de avaliação da CARV, não divulgar notas individuais de cada critério;
- III. Desenvolver os projetos de pesquisa e/ou de extensão no âmbito da Unespar, sem vínculo a outras Universidades.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do docente ou agente universitário